



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº. 399 /GP/2021

Porto Real, 04 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor

**Carlos Antônio de Lima**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ**

Referencia: Indicação 0212/2021 – Ofício nº. 029/GP/CMPR/2021

Processo nº 2540/2021

**Senhor Presidente,**



Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador **Luís Fernando da Silva**, apresentou indicação solicitando criar um programa de acolhimento a pacientes com diagnóstico de câncer e seus familiares.

Em resposta à proposição apresentada, O governo informa que a indicação está em fase de análise.

Em tempo ao não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 78, XII da Lei Orgânica do Município de Porto Real, esclareço que é de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA dos Vírus SARS-COV-2 (Corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais por meio da resolução nº313 do CNJ, combinado com o Decreto Municipal nº2579 de 30 de Abril de 2021, em seu artigo 4º, *in verbis*

*Art. 4º - Ficam temporariamente suspensos os prazos vinculados aos processos administrativos em andamento junto ao Poder Público Municipal, com exceção dos prazos decorrentes de processo de licitação, e aqueles cujo seu prosseguimento seja necessário em razão das medidas de prevenção do Corona vírus (COVID-19).*

**Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -  
CEP 27570-000.**

**Tele fax (24) 3353-8200**

**[e-mail: portoreal.dat@zipmaill.com.br](mailto:portoreal.dat@zipmaill.com.br)**



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





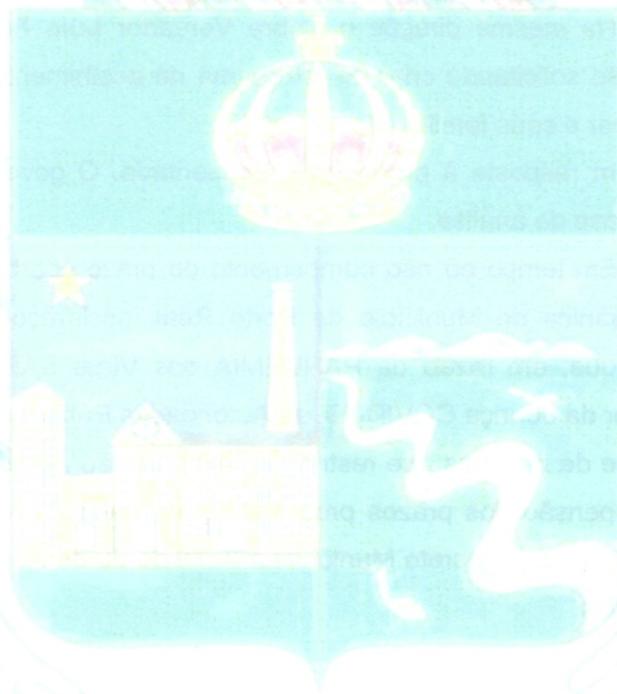
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Em tempo frente a prevenção do Corona vírus e a adequação de controle de circulação de pessoas e funcionamentos da Sede da Prefeitura Municipal de Porto Real encaminho a resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Alexandre Augustus Serfiotis**  
Prefeito



**Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -**  
**CEP 27570-000.**  
**Tele fax (24) 3353-8200**  
**[e-mail: portoreal.dat@zipmaill.com.br](mailto:portoreal.dat@zipmaill.com.br)**



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

